



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911

Republicação por correção matéria publicada em 05/12/2024 Ano: 004 Edição 910
Contrato Nº 91/2024 Processo Adm. Nº 103/2024 Concorrência Presencial Nº 05/2024 Partes: Prefeitura Municipal de Douradina - MS e a empresa **ENGPV ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**
Objeto da Licitação: O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a obra de **“Contratação de empresa especializada para execução das obras de Infraestrutura Urbana - Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária, Calçadas e Acessibilidade no Polo Industrial, no município de Douradina/MS, conforme Processo nº 79.006.311-2024 Convênio nº 454/2024, firmado entre a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e o Município de Douradina - MS”**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Douradina/MS, constantes neste Edital e seus Anexos. **Dotação Orçamentária:** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA 01.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS 15.451 INFRA-ESTRUTURA URBANA 15.451.0006 PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E MELHORIAS DE VIAS URBANAS 5.451.0006.1002 CONSTRUÇÃO, AMPL. E MELHORIA DA INFRA ESTRUT. URBANA 449051000000 0028 OBRAS E INTALAÇÕES FONTE 1701.0000 - 5.000.000,00 FONTE PROPRIA RECURSO FEDERAL 102.972,39 BANCO 74 EMENDA INDIVIDUAL. **Valor:** R\$ 3.903.773,88 **Vigência:** 12 meses **Foro:** Itaporã - MS. **Assinam:** Jean Sérgio Clavisso Fogaça - pela contratante e Maria Felix Rodrigues de Marcio - pela contratada. Douradina - MS, 03 de dezembro de 2024.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

ATA DA 36ª (TRIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO).

Às 19:00 (dezenove) horas do dia 26 (vinte seis) do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), no Plenário das Deliberações, situado na rua Domingos da Silva, n.º 1250 – Centro, nesta Cidade e Município de Douradina (MS), houve a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Essa foi presidida por KAIQUE FREIRE REIS, secretariada por GERCINDO DA SILVA GOES, teve como vice-presidente JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA e como segundo-secretário MARCELO QUEVEDO PEDRO. Além dos componentes da Mesa Diretora estavam presentes os demais Vereadores e Vereadoras, sendo tais: JOSÉ DE SOUZA CAMINHA, LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUIEL, MARIA NILZA GOMES VIEIRA, PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA e RAFAEL EUCLIDES PAVAN. Havendo quórum regimental, o Senhor Presidente deu início à Reunião, sob a proteção de Deus. Quanto ao **EXPEDIENTE**: o primeiro-secretário fez a leitura da Ata da sessão anterior, que foi aprovada. No que tange à **ORDEM DO DIA**: **Projeto de Lei n.º 11/2024**, de autoria do Parlamentar José de Souza Caminha (PL). Faz-se saber que todos os Integrantes do Legislativo votaram a favor, e o Senhor Prefeito sancionou a Proposição. Deste modo, a atual Rua Projetada C (localizada nas proximidades da Cergrand, limitrofe com as margens da Rodovia MS-470) passa a chamar-se **MANOEL FLORINDO DIAS**. Ato contínuo versa o **Projeto de Lei Municipal n.º 05/2024**, de autoria do Prefeito Municipal JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA: “Dispõe sobre a denominação da Unidade Básica de Saúde de Douradina/MS – PSF I, e dá outras providências”. Obteve votação unânime dos Parlamentares. Dessarte, o PSF I (localizado na Rua Domingos da Silva, n.º 1179, Centro, neste Município) passa a ser denominado **DR. EDVANDRO GIL BRAZ**. Em sequência, deu-se entrada no **Projeto de Lei Complementar n.º 05, de 21 de novembro de 2024**: “Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 553, de 20 de junho de 2022, em conformidade com a portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e dá outras providências”. O último assunto da Pauta diz respeito à segunda Votação do **Projeto de Lei nº 03 de 23 de Setembro de 2024 (LOA)**, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de DOURADINA (MS), para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências”. Posto em Discussão, na qual ninguém se manifestou. Os 09 Parlamentares votaram a favor, assim sendo, a **Lei Orçamentária Anual de 2025** está aprovada por essa Casa de Leis. Ressalte-se que serão acrescentados 11 Parágrafos ao seu **Art. 9º**, os quais dizem respeito às Emendas, que por sua vez tiveram parecer favorável das Comissões Permanentes: de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (art. 45, I, RICM); de FINANÇAS E ORÇAMENTOS (art. 45, II, RICM). O segundo-secretário informou que ninguém se inscreveu para uso da Tribuna. Não havendo mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu aos espectadores, desejou boa noite e deu por encerrada a presente. Plenário das Deliberações, 26 (vinte e seis) de novembro de 2024.

KAIQUE FREIRE REIS (Presidente).....

JOSÉ NIVALCIR PINTO LIMA (Vice-Presidente).....

GERCINDO DA SILVA GOES (1º Secretário).....

MARCELO QUEVEDO PEDRO (2º Secretário).....

Rua Domingos da Silva, 1250 – Fone: (67) 3412-1110/7 3412-1298 – e-mail: cmdouradina@gmail.com
CEP 79880-000 – Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul MS



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:004

Edição: nº911



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADINA

JOSÉ DE SOUZA CAMINHA..... *J. Caminha*
LUCILENE KERCHES DE MENEZES BARROQUEL..... *Lucilene*
MARIA NILZA GOMES VIEIRA..... *M. Nilza*
PAULO CÉSAR FERREIRA DA SILVA..... *Paulo César*
RAFAEL EUCLIDES PAVAN..... *Rafael Euclides Pavan*



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº. 42/2024

Autorizo a Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme solicitação, justificativa e parecer jurídico constante no processo abaixo, tendo como objeto a contratação de empresa para aquisição de cestas de natal para distribuição aos idosos do projeto conviver inscritos no serviço de convivência e fortalecimento de vínculo – SCFV no encerramento das atividades anuais, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Douradina MS.

AUTORIZO a Dispensa em cumprimento às determinações contidas no art. 72, VIII da Lei retro mencionada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2024

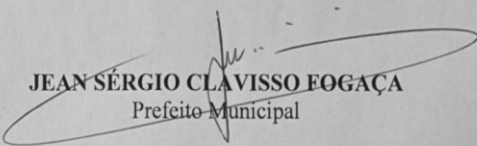
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2024

FAVORECIDO: MS LICITAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.167.555/0001-51.

VALOR: R\$ 21.524,80 (vinte e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

PRAZO: 31/12/2024.

Douradina-MS, 04 de dezembro de 2024.


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, ° da Lei 14.133/21, da Contratação da empresa **FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, para realização de show a ser apresentado pela dupla " FRED & VICTOR" na data de 13/12/2024, no evento **MAGIA DO NATAL**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Autorizo a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: **FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**, CNPJ 41.769.269/0001-14, localizada a Avenida Progresso, nº 484, Bairro Vila Progresso, CEP: 79.080-405, Campo Grande/MS.

VALOR: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Douradina-MS, 05 de dezembro de 2024.


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art., fundamentada no art. 74, inciso II, ° da Lei 14.133/21, da Contratação da empresa **JH E B PRDODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, para realização de show a ser apresentado pela dupla " João Haroldo e Betinho" na data 14/12/2024 no evento **MAGIA DO NATAL**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Autorizo a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: **JH E B PRDODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ 46.324.805/0001-91, localizada a Rua Francolim nº 195, bairro Caranda Bosque, CEP: 79.032-184, Campo Grande/MS.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Douradina-MS, 05 de dezembro de 2024.


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



ADM 2021/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art., fundamentada no art. 74, inciso II, ° da Lei 14.133/21, da Contratação da empresa **P&A FG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, para realização de show a ser apresentado pela dupla "Patrícia e Adriana", na data de 13/12/2024, no evento **MAGIA DO NATAL**, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Autorizo a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: **P&A FG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 37.525.545/0001-21, localizada a Rua Progresso, nº 484, Bairro Vila Progresso, CEP: 79.080-405, Campo Grande/MS.

VALOR: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
PRAZO: 30 (trinta) dias.

Douradina-MS, 05 de dezembro de 2024.


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



ADM 2021/2024

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, da Contratação da empresa **GLEDSON SHOWS E PRODUÇÕES LTDA**, para realização de show a ser apresentado pela dupla "Pedro e Evandro", na data de 14/12/2024, no evento "A Magia do Natal", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Autorizo a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: **GLEDSON SHOWS E PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ 49.949.053/0001-42, localizada a Rua Raimundo de Oliveira, nº 420, Bairro Vila Santa Catarina, CEP: 79.840-221, Dourados/MS

VALOR: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Douradina-MS, 05 de dezembro de 2024.


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Autorizo a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, da Contratação da empresa TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, para realização de show a ser apresentado pelo cantor "Thiago Carvalho", na data de 15/12/2024, no evento "MAGIA DO NATAL", sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte do Município de Douradina/MS.

Autorizo a despesa, em cumprimento às determinações contidas da Lei retro mencionada.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

FUNDAMENTO LEGAL: 74, inciso II, da Lei 14.133/21

FAVORECIDO: TRIBO DE JUDA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ 32.999.842/0001-95, localizada a Rua Pássaros e flores, nº 223, Apt. 234 Bairro Jardim das Acácias, CEP: 04.704-000, São Paulo/SP.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

PRAZO: 30 (trinta) dias.

Douradina-MS, 05 de dezembro de 2024.


JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

PREGÃO PRESENCIAL 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024

Validade da ata: de 04/12/2024 até 04/12/2025

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de DOURADINA, Estado de MATO GROSSO DO SUL, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA DE DOURADINA, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.479.751/0001-00, neste ato representado pelo ROSELI PONCE BLANCO COSTA, BRASILEIRO, Solteiro(a), portador da cédula de identidade RG sob o n.º 401541, SSP/MATO GROSSO DO SUL e CPF sob o n.º 390.793.501-25, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado o(s) fornecedor (es) LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 36.309.333/0001-44 estabelecido(a) à Rua Belo Horizonte 741 CENTRO - DOURADOS-MS representado(a) neste ato por LEONARDO GOMES CELESTINO TRINDADE, portador(a) da cédula de identidade RG sob nº 2176502 SEJUSP MATO GROSSO DO SUL e do CPF nº 059.782.651-00, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos e alterações posteriores e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial 43/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUAS CARACTERÍSTICAS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços tem por objeto Registro de preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de bens estruturais e sonorização, com fornecimento de equipamentos e suas operacionalizações, Perante Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo Art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, e, por AMPLA CONCORRÊNCIA, nos itens que menciona (19861, 19862, 19863, 19864, 19866, 19872, 19873, 20208 e 20210), para os diversos eventos culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Douradina/MS, em conformidade com as descrições elencadas nos anexos integrantes deste edital (Anexo I – Proposta de Preços / Anexo II – Termo de Referência), conforme Anexo I – Discriminação dos itens.

1.2. Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada

1.3. Obrigatoriamente os licitantes deverão atender integralmente os termos estabelecidos no Anexo I – Discriminação dos itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1.

Os itens registrados serão fornecidos de acordo com a necessidade do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, nos termos do art. 46º e c/c art. 40 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Nome/Razão social	CPF/CNPJ	Tipo (Gerenciador ou participante)
FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA	15.479.751/0001-00	Comprador principal
TANIA REGINA DOS SANTOS ALMEIDA	637.035.051-68	Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. Os preços a serem pagos a FORNECEDORA são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal em vigor que trata dos pagamentos e após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.
- 4.3. Apresentada a Nota Fiscal caberá ao fiscal do contrato atestar a regular realização dos materiais encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento, aprovado pela fiscalização.
- 4.4. A empresa vencedora deverá comprovar a sua regularidade fiscal, anexando juntamente com a Nota fiscal, as certidões de Regularidade Fiscal com a Fazenda, Federal, Estadual, INSS e FGTS, atualizadas até a data da emissão da Nota Fiscal do mês de sua competência.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
- 4.6. As Notas Fiscais para pagamento deverão conter obrigatoriamente a assinatura dos fiscais responsáveis de cada Secretaria, antes de serem encaminhados para o departamento de finanças.
- 4.7. As empresas deverão encaminhar as Notas Fiscais ao Setor Administrativo de cada Secretaria, para que os fiscais efetuem a conferência juntamente com a Autorização de Fornecimento.
- 4.8. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA.
- 4.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 4.10. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 4.11. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, devendo constar ainda o número do pregão que lhe deu origem.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
 - 5.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 5.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no Artigo 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
 - 5.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o INPC.
- 5.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 5.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 5.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou item visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 5.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 5.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
 - 5.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 5.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 5.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e,



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

sucessivamente, aos demais classificados respeitados a ordem de classificação.

5.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

5.12. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE FORNECIMENTO, E DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS REGISTRADOS

6.1. A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses iniciados a partir da data de sua assinatura, ou seja, do dia 04/12/2024 a 04/12/2025.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado Central da(o) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA - DOURADINA, ou local designado por este.

6.3. Os produtos devem ser entregues no horário de expediente da(o) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA - DOURADINA, estando sujeito a conferência e aceite por funcionário responsável.

6.4. Os produtos deverão ser entregues e conferidos na presença do almoxarife responsável, onde este estará confirmando o recebimento da mercadoria através de assinatura legível e por extenso na nota fiscal.

6.5. Receber ou rejeitar os produtos após verificar a qualidade e quantidade do mesmo. Rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.

6.6. O não cumprimento das disposições dos prazos e entrega, poderá ocasionar o cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Levar ao conhecimento do gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. São direitos e responsabilidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA:

8.1.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;

8.1.2. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

8.1.3. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

8.1.4. Aplicar à detentora da ata as penalidades, quando for o caso;

8.1.5. Prestar à detentora da ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

8.1.6. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

8.1.7. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.

8.1.8. Conferir e fiscalizar a entrega dos itens objeto da presente licitação.

8.1.9. Receber ou rejeitar os produtos/serviços após verificar a qualidade e quantidade do mesmo.

8.1.10. Rejeitar os produtos/serviços no todo ou em parte entregues/prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

8.1.11. Observar para que sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.

8.1.12. Emitir empenho e ordem de fornecimento no valor e quantidade a ser adquirida/contratada;

8.1.13. Receber, analisar e decidir sobre os produtos entregues em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, atestando a Nota Fiscal e encaminhando para o pagamento;

8.1.14. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os itens e as quantidades solicitadas;

8.1.15. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

8.1.16. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

8.2. São direitos e responsabilidades da Detentora da Ata:



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

- 8.2.1.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos produtos/prestação de serviços nas quantidades, no horário e nas datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas no edital.
- 8.2.2.** Fornecer os produtos/serviços nas especificações e com a qualidade exigida;
- 8.2.3.** Pagar todos os tributos, despesas com transporte e outras e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os itens fornecidos;
- 8.2.4.** Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
- 8.2.5.** Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e Termo de Referência do edital de licitação.
- 8.2.6.** A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 155, Incisos I e III da lei n. 14.133/2021.
- 8.2.7.** Em caso do não cumprimento das especificações exigidas no edital, a empresa se responsabilizará pela realização de nova entrega de produto, sem ônus algum à contratante.
- 8.2.8.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa e dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.9.** Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.10.** Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.
- 8.2.11.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pela entrega do produto.
- 8.2.12.** Apresentar as Autorizações de Despesas no ato da entrega dos produtos objeto da contratação, para conferência e ateste de recebimento.
- 8.2.13.** Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;
- 8.2.14.** O ônus decorrente do cumprimento da obrigação de fornecimento, ficará a cargo exclusivamente da CONTRATADA;
- 8.2.15.** Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 8.2.16.** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- 8.2.17.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato sem autorização da CONTRATANTE;
- 8.2.18.** Planejar a entrega dos produtos/serviços juntamente com o Fiscal de Contrato da Secretaria solicitante;
- 8.2.19.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 8.2.20.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 8.2.21.** Não havendo possibilidade de entrega dos itens, emitir Relatório de Não Conformidade descrevendo o(s) motivo(s) da impossibilidade;
- 8.2.22.** A CONTRATADA deve entregar os produtos solicitados em conformidade aos requisitos previstos em edital.
- 8.2.23.** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.
- 8.2.24.** Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento quanto a entrega, com as datas, horários, locais e quantidades.
- 8.2.25.** A CONTRATADA obriga-se a transportar/deslocar por sua conta e risco os itens solicitados.
- 8.2.26.** A CONTRATADA obriga-se a substituir prontamente os itens que estiverem em desacordo com o que foi solicitado pelo fiscal do contrato.
- 8.2.27.** Realizar o fornecimentos dos produtos/serviços dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo exigências legais.
- 8.2.28.** Levar imediatamente ao conhecimento da contratante quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto.
- 8.2.29.** Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- 8.2.30.** Atender integralmente todas as exigências e especificações inseridas no Termo de Referência formulado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- 9.1.** A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejarão a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 9.666/93 com as alterações posteriores.
- 9.2.** O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 9.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto (dias corridos), calculados sobre o valor total dos produtos entregues com atraso.

9.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente na Ata de Registro de Preços relativo ao item em atraso, a partir de atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega do objeto (dias corridos), facultando ao CONTRATANTE a rescisão contratual.

9.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, assim considerado a soma do total de todos os itens registrados para a contratada, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

9.6. A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- Não celebra o contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Deixar de entregar a documentação: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Apresentar a documentação falsa: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Atraso na execução do objeto: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Não manter a proposta: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Falhar na execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Fraudar a execução do contrato: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- comportar-se de modo inidôneo: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- cometer fraude fiscal: impedido de licitar e contratar com a Administração Pública por 02 anos.
- Declaração de Inidoneidade.

9.7. De qualquer sanção imposta, a Fornecedora poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, devidamente fundamentado.

9.8. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, nos casos previstos no art. 155, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021, ou de comum acordo, sem ônus, o que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 10 (dez) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pela “PROMITENTE FORNECEDORA”.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.2. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA; observada a legislação em vigor;

10.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, com observância das disposições legais;

10.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.5. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.5. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 104 Inciso IV e art. 89 § 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Fornecedora reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública em cancelar a presente Ata de Registro de Preço, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:004

Edição: nº911



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

regulamento, nos termos do art. 105, Incisos I e III da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. A presente Ata de Registro de Preço obedece aos termos do EDITAL DE Pregão Presencial, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedora e ao que determina, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

14.1. A Fornecedora deverá manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA promoverá a publicação resumida da presente Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 89 § 1 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Designar por portaria o fiscal da ata de registro de preço para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

18.1. A Aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA, os quantitativos dos itens.

18.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CARONA

19.1. Nos termos do edital, fica facultado aos órgãos ou entidades desse(a) FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A CULTURA DOURADINA e demais municípios interessados a adesão a essa ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de DOURADINA - MATO GROSSO DO SUL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

DOURADINA - MS, 4 de dezembro de 2024



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911



Município de Douradina - MS

Rua Domingos da Silva, 44 – Centro – Cep: 79.880.000– Douradina
CNPJ: 15.479.751/0001-00

FUNDO MUNICIPAL DE APOIO E INVESTIMENTO A
CULTURA DOURADINA

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI

Comprador principal

Fornecedor/Vendedor

TANIA REGINA DOS SANTOS ALMEIDA

Fiscal



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021

Ano:004

Edição: nº911

PREGÃO PRESENCIAL 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024

Validade da ata: de 04/12/2024 até 04/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

LEO PALCOS TENDAS E EVENTOS EIRELI						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	BANHEIROS QUIMICOS COM ACESSIBILIDADE, COM CABINES DE POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, PRODUTOS QUIMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIENICO, MANUTENCAO E LIMPEZA, DEVIDAMENTE INSTALADOS. DIARIA.	LEO PALCOS	d	22,0000	R\$ 315,00	R\$ 6.930,00
2	BANHEIROS QUIMICOS COM CABINES DE POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITARIO, MICTORIO, PORTA PAPEL HIGIENICO, ILUMINACAO INTERNA, PRODUTOS QUIMICOS PARA LIMPEZA, PAPEL HIGIENICO, MANUTENCAO E LIMPEZA, DEVIDAMENTE INSTALADO. DIARIA.	LEO PALCOS	d	250,0000	R\$ 305,00	R\$ 76.250,00
3	BOX TRUSS PADRAO Q50 - ESPECIFICACOES MINIMAS: ESTRUTURA MODULAR EM ALUMINIO Q-50 COM ACESSORIOS. ESTRUTURA INSTALADA. DIARIA.	LEO PALCOS	d	14,0000	R\$ 2.290,00	R\$ 32.060,00
4	CAMAROTE EM GRIDE TRELICA DE ALUMINIO Q30 MEDINDO 10X10M COM 2 METROS DE ALTURA, LONA ANTI CHAMAS, GUARDA CORPO E UMA ESCADA DE 02 METROS. DIARIA.	LEO PALCOS	d	5,0000	R\$ 7.600,00	R\$ 38.000,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911

PREGÃO PRESENCIAL 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024

Validade da ata: de 04/12/2024 até 04/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

5	ESTANDE TAMANHO 4X4 (MONTAGEM DE TENDA 5X5) 25 MTS DE PISO DECK, AR CONDICIONADO, FRENTE METADE DE VIDRO E METADE TS. DIARIA.	LEO PALCOS	d	26,0000	R\$ 4.940,00	R\$ 128.440,00
6	FECHAMENTO EM METALON MEDINDO 2 METROS DE ALTURA POR 2 METROS DE COMPRIMENTO. DIARIA.	LEO PALCOS	d	1050,0000	R\$ 48,00	R\$ 50.400,00
7	GERADOR 180 KWA. DIARIA.	LEO PALCOS	d	31,0000	R\$ 5.880,00	R\$ 182.280,00
8	GRADES DE CONTENCAO; FABRICADA EM ACO CARBONO ZINCADO OU MATERIAL DE IGUAL QUALIDADE; MEDINDO APROXIMADAMENTE 2M X 1,2M; TUBO 1" 1/4 (32MM). DIARIA.	LEO PALCOS	d	1050,0000	R\$ 39,00	R\$ 40.950,00
9	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P3 OUTDOOR, MEDINDO 1M², RESOLUÇÃO EM ATÉ 4K, COM SISTEMA FULL COLOR, CONSTRUÍDOS COM MATERIAL RESISTENTE E À PROVA D'ÁGUA. MÓDULOS DE 320X160MM COM 11.889 PIXELS POR M², BRILHO DE 6.000NITES E CONSUMO MÉDIO DE 600W/M². COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MONTAGEM, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO INCLUSAS. DIÁRIA.	LEO PALCOS	d	532,0000	R\$ 490,00	R\$ 260.680,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911

PREGÃO PRESENCIAL 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024

Validade da ata: de 04/12/2024 até 04/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

10	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - SISTEMA DE SOM DE MÉDIO PORTECOM: 01 SISTEMA DE P.A COM 16 CAIXAS DE LINEARRAY ATIVO OU PASSIVO - COBERTURA DE 120 GRAUS HORIZONTAL COM 02 CAIXAS DE SUB WOOFER. 02 CONSOLE DIGITAL 40 ENTRADAS E 16 SAÍDAS. 01 MULTICABO ANALÓGICO 54 VIAS. 01 SISTEMA DE MONITORAÇÃO COM 06 MONITORES ATIVOS OU PASSIVOS. 16 PEDESTAIS ARTICULÁVEIS. 40 CABOS XLR DE TAMANHOS VARIADOS. 10 CABOS P10 DE TAMANHOS VARIADOS. 12 RÉGUAS DE A.C COM 5 TOMADAS CADA, PARA LIGAÇÃO A 110V OU 220V. 01 KIT DE MICROFONAÇÃO PARA BATERIA COM 7 PEÇAS, 12 MICROFONES DINÂMICOS, 02 MICROFONE SEM FIO UHF, 08 DIRECT BOXES, 01 BATERIA COM BUMBO SURDO 2 TONS, 01 SISTEMA DE CONTRA BAIXO COM CAIXAS 4x10",1x15" OU 8x10". 01 MAINPOWER TRIFÁSICO 110/220V. DIÁRIA.	LEO PALCOS	d	20,0000	R\$ 7.545,00	R\$ 150.900,00
11	PALCO MEDINDO 11X9 COM 02 METROS DE ALTURA EM GRIDE, TRELICA DE ALUMINIO Q50 COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS E 02 ESCADAS. DIARIA.	LEO PALCOS	d	10,0000	R\$ 6.790,00	R\$ 67.900,00
12	PALCO MEDINDO 16X14 COM 02 METROS DE ALTURA EM GRIDE, TRELICA DE ALUMINIO Q50 COM LONA BRANCA ANTI CHAMAS E 02 ESCADAS. DIARIA.	LEO PALCOS	d	15,0000	R\$ 21.985,00	R\$ 329.775,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911

PREGÃO PRESENCIAL 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024

Validade da ata: de 04/12/2024 até 04/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

13	SISTEMA DE ILUMINACAO PROFISSIONAL COM 60 PAR LED, 08 MINIBRUTI, 24 PARES 64, 02 CANHAO SEGUIDOR, 32 MOVING BEEN 200, 01 MESA DE LUZ GRAN MA, 14 STROBO F5 E 15 ELIPISIODAL. DIARIA.	LEO PALCOS	d	15,0000	R\$ 7.690,00	R\$ 115.350,00
14	SISTEMA DE SOM COM 24 LINE ARAY EM FLAY COM 1200W CADA, 20 SUB FRONTAL COM 2400W CADA, 02 MESAS DE SOM PM5D RH,01 SETE DE BAIXO COM 08 FALANTES, 02 CUBO DE GUITARRA VALVULADO, 01 BATERIA COMPLETA, 16 PRATICAVEIS PANTOGRAFICOS, 01 SILDFILL DUPLO. DIARIA.	LEO PALCOS	d	15,0000	R\$ 15.390,00	R\$ 230.850,00
15	TENDA BARRACAO EM GRIDE TRELICA DE ALUMINIO Q50, LONA BRANCA ANTI CHAMAS MEDINDO 20X20 M COM 6 M DE ALTURA. DIARIA.	LEO PALCOS	d	15,0000	R\$ 20.700,00	R\$ 310.500,00
16	TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 10MX10M, COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA(UV) E OXIDACAO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NAO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEAVEL. - FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. ESTRUTURA MONTATA EM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS EM CABO DE ACO PELO SISTEMA MIG DE SOLDAGEM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZADO) E FIXACAO POR CORDAS OU CABOS. DIARIA.	LEO PALCOS	d	65,0000	R\$ 1.950,00	R\$ 126.750,00



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Sexta-feira 06 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº911

PREGÃO PRESENCIAL 43/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2024

Validade da ata: de 04/12/2024 até 04/12/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

17	TENDA PIRAMIDAL NO TAMANHO 5MX5M, COBERTURA EM LONA PVC CALANDRADO DE MATERIAL EXTRA DURAVEL ADITIVO CONTRA RAIOS ULTRA VIOLETA (UV) E OXIDACAO, CONTEM BLACKOUT (IMPEDE 40% DO CALOR) NAO PROPAGADOR DE CHAMAS ANTIMOFO, ANTE RESSECAMENTO E IMPERMEÁVEL. FECHAMENTOS LATERAIS EM LONA BRANCA. ESTRUTURA MONTADA EM SISTEMA DE ENCAIXE, UNIDAS EM CABO DE ACO PELO SISTEMA MIG DE SOLDAGEM, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO (GALVANIZACAO) E FIXACAO POR CORDAS OU CABOS. COM MONTAGEM E DESMONTAGEM. DIARIA.	LEO PALCOS	d	84,0000	R\$ 720,00	R\$ 60.480,00
----	---	------------	---	---------	------------	---------------

Valor total R\$ 2.208.495,00